ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO X – Nº 1909 • CAMPO GRANDE – MS • SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020 • 13 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - PRB
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Cabo Almi - PT
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lidio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Onevan de Matos - PSDB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2020

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder
Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-8
Deputado Eduardo Rocha - Líder
Deputado Cabo Almi - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder
Deputado Onevan de Matos - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputado Gerson Claro - Líder
Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1 ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamentação
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 3
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS 8
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 10

LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO
Dados: 2020.10.23 11:00:11 -04'00'
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

COMISSÕES PERMANENTES 2020

DEPUTADOS TITULARES DEPUTADOS SUPLENTES

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1762, 03 de março de 2020, pág. 3

EVANDER VENDRAMINI		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
GERSON CLARO		G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
EDUARDO ROCHA		G-8	RENATO CAMARA	G-8
LIDIO LOPES	Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1770, 13 de março de 2020, pag. 14

LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
JAMILSON NAME		G-10	CORONEL DAVID	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	GERSON CLARO	G-10
BARBOSINHA	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
FELIPE ORRO		PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 15

EVANDER VENDRAMINI		G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR	Vice-Presidente	G-10	NENO RAZUK	G-10
MARCIO FERNANDES	Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
RENATO CAMARA		G-8	JAMILSON NAME	G-10
ONEVAN DE MATOS		PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1789, 15 de abril dede 20, pág.15

CORONEL DAVID		G-10	ANTONIO VAZ	G-10
GERSON CLARO		G-10	NENO RAZUK	G-10
BARBOSINHA		G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2020, publicada no DOE nº 1770, 13 de março de 2020, pág 15

ANTONIO VAZ	Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA		G-10	CABO ALMI	G-8
RENATO CÂMARA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PEDRO KEMP		G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO	Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 16

ANTONIO VAZ		G-10	LONDRES MACHADO	G-10
CAPITÃO CONTAR		G-10	CORONEL DAVID	G-10
LIDIO LOPES	Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
PEDRO KEMP	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
ONEVAN DE MATOS		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1767, 10 de março de 2020, pág. 4

NENO RAZUK	Vice-Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
EVANDER VENDRAMINI		G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
JAMILSON NAME		G-10	LIDIO LOPES	G-8
EDUARDO ROCHA		G-8	PEDRO KEMP	G-8
MARÇAL FILHO	Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1767, 10 de março de 2020, pág. 5

EVANDER VENDRAMINI	Presidente	G-10	CORONEL DAVID	G-10
JAMILSON NAME		G-10	JOÃO HENRIQUE	PL
RENATO CAMARA	Vice-Presidente	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
EDUARDO ROCHA		G-8	BARBOSINHA	G-8
PROFESSOR RINALDO		PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1768, 11 de março de 2020, pág. 4

LONDRES MACHADO	Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
NENO RAZUK		G-10	JOÃO HENRIQUE	PL
JAMILSON NAME		G-10	MARCIO FERNANDES	G-8
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	RENATO CAMARA	G-8
ONEVAN DE MATOS		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 17

CAPITÃO CONTAR	Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
GERSON CLARO		G-10	NENO RAZUK	G-10
EDUARDO ROCHA	Vice-Presidente	G-8	JAMILSON NAME	G-10
CABO ALMI		G-8	PEDRO KEMP	G-8
PROFESSOR RINALDO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 18

LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
CORONEL DAVID		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
LONDRES MACHADO		G-10	LÍDIO LOPES	G-8
RENATO CÂMARA		G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
FELIPE ORRO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 19

CORONEL DAVID	Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR		G-10	JAMILSON NAME	G-10
CABO ALMI	Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
BARBOSINHA		G-8	ANTONIO VAZ	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

XIII–COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 20

ANTONIO VAZ		G-10	GERSON CLARO	G-10
NENO RAZUK	Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
PEDRO KEMP	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
LIDIO LOPES		G-8	RENATO CAMARA	G-8
ONEVAN DE MATOS		PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2020, publicada no DOE nº 1770, 12 de março de 2020, pág. 16

LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10
ANTONIO VAZ		G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
CABO ALMI		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 21

LUCAS DE LIMA		G-10	ANTONIO VAZ	G-10
LONDRES MACHADO	Presidente	G-10	BARBOSINHA	G-8
NENO RAZUK		G-10	PEDRO KEMP	G-8
LIDIO LOPES	Vice-Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
MARÇAL FILHO		PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

XVI–COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 22

CORONEL DAVID	Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
LONDRES MACHADO		G-10	ANTONIO VAZ	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CABO ALMI		G-8	LIDIO LOPES	G-8
MARÇAL FILHO	Vice-Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

COMISSÕES ESPECIAIS 2020

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 23

EVANDER VENDRAMINI	Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE		PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LÍDIO LOPES		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Ata nº 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 24

GERSON CLARO		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
RENATO CÂMARA	Vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

III – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ato nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO		PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB
PEDRO KEMP		G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
NENO RAZUK		G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID		G-10	LUCAS DE LIMA	G-10

IV – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK		G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA

Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR	Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA		G-8		
LUCAS DE LIMA		G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/10/2020 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

REDAÇÃO FINAL

1 – Projeto de Lei nº 266/19
Processo nº 422/19

Deputado MARÇAL FILHO – Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais localizados no Estado de Mato Grosso do Sul a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos.

2 – Projeto de Lei nº 141/2020
Processo nº 206/2020

Deputado MARCIO FERNANDES – Autoriza o poder executivo a proceder pagamento mínimo nos contratos públicos de transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, enquanto perdurar o reconhecimento de emergência na saúde pública, tendo em vista a pandemia causada pelo COVID19, e enquanto as aulas estiverem suspensas.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/11/2020 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1ª DISCUSSÃO

1 – Projeto de Lei nº 188/2020
Processo nº 266/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 36/2020 – Aprova a primeira revisão do Plano Plurianual para o período de 2020/2023.

2 – Projeto de Lei nº 189/2020
Processo nº 267/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 37/2020 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021.

MATÉRIA APRECIADA

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/10/2020

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2ª DISCUSSÃO

1 – Projeto de Lei nº 141/2020
Processo nº 206/2020

Deputado MARCIO FERNANDES – Autoriza o poder executivo a proceder pagamento mínimo nos contratos públicos de transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, enquanto perdurar o reconhecimento de emergência na saúde pública, tendo em vista a pandemia causada pelo COVID19, e enquanto as aulas estiverem suspensas.

APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

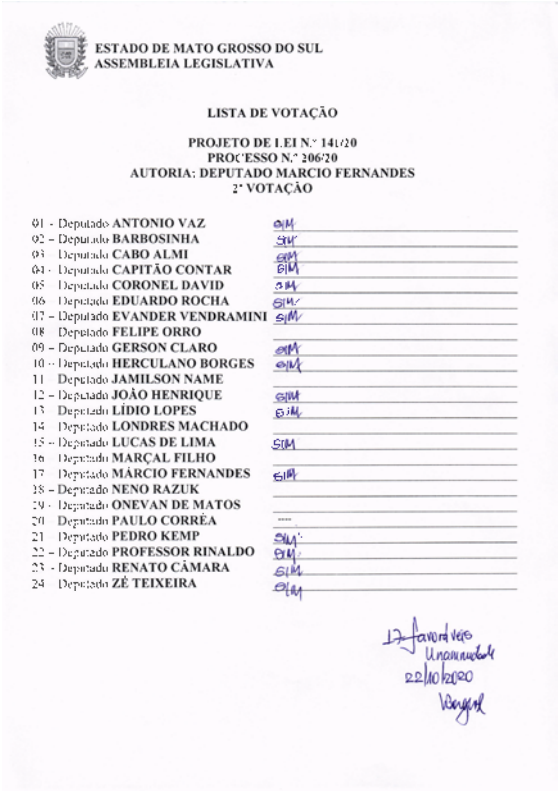

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 141/20
PROCESSO N.º 206/20
AUTORIA: DEPUTADO MARCIO FERNANDES
2ª VOTAÇÃO

01	Deputado ANTONIO VAZ	SIM
02	Deputado BARBOSINHA	SIM
03	Deputado CABO ALMI	SIM
04	Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05	Deputado CORONEL DAVID	SIM
06	Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07	Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08	Deputado FELIPE ORRO	
09	Deputado GERSON CLARO	SIM
10	Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11	Deputado JAMILSON NAME	
12	Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13	Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14	Deputado LONDRES MACHADO	
15	Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16	Deputado MARÇAL FILHO	
17	Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
18	Deputado NENO RAZUK	
19	Deputado ONEVAN DE MATOS	
20	Deputado PAULO CORRÊA	
21	Deputado PEDRO KEMP	SIM
22	Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23	Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24	Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

17 favoráveis
Unanimidade
22/10/2020

1ª DISCUSSÃO

2 – Projeto de Lei nº 154/2020
Processo nº 228/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Garante à gestante o direito de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação e dá outras providências.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA PELA PRESIDÊNCIA A PEDIDO DO AUTOR.

3 – Projeto de Lei nº 194/2020
Processo nº 273/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 39/2020 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União ao amparo da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997/Medida provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

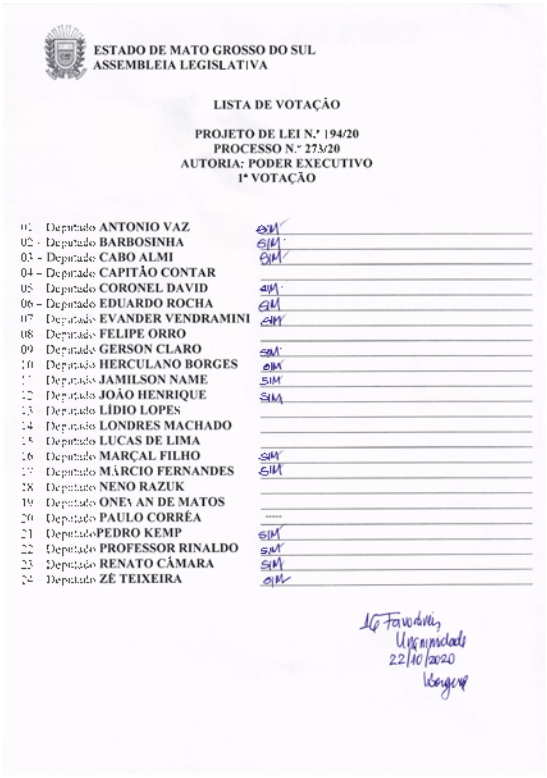

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 194/20
PROCESSO N.º 273/20
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01	Deputado ANTONIO VAZ	SIM
02	Deputado BARBOSINHA	SIM
03	Deputado CABO ALMI	SIM
04	Deputado CAPITÃO CONTAR	
05	Deputado CORONEL DAVID	SIM
06	Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07	Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08	Deputado FELIPE ORRO	
09	Deputado GERSON CLARO	SIM
10	Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11	Deputado JAMILSON NAME	SIM
12	Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13	Deputado LÍDIO LOPES	
14	Deputado LONDRES MACHADO	
15	Deputado LUCAS DE LIMA	
16	Deputado MARÇAL FILHO	SIM
17	Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
18	Deputado NENO RAZUK	
19	Deputado ONEVAN DE MATOS	
20	Deputado PAULO CORRÊA	
21	Deputado PEDRO KEMP	SIM
22	Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23	Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24	Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Unanimidade
22/10/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INDICAÇÕES APROVADAS

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02568/2020	Felipe Orro	Chapadão do Sul	Solicita construção de uma rotatória no entroncamento da rodovia MS-425 com a rodovia BR-060, município de Chapadão do Sul (MS).
2	02567/2020	Felipe Orro	Chapadão do Sul	Solicita pavimentação asfáltica do trecho de aproximadamente 27 km da rodovia MS-425, que interliga a indústria IACO Agrícola SA à rodovia BR-060, no município de Chapadão do Sul (MS).
3	02559/2020	Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Solicita estudos para rever a decisão que suspendeu o ingresso pelo SISU nos cursos de graduação da UFMS.
4	02564/2020	Evander Vendramini	Corumbá	Solicita estudos técnicos/econômicos para implementar, mais uma vez, em Corumbá (MS), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, projetos e programas habitacionais, de infraestrutura, de saneamento, de créditos para famílias e programas sociais em benefício ao trabalhador, em razão de que há aproximadamente 600 famílias construindo barracões para moradia em locais do município de Corumbá (MS), devendo o Estado, por esse motivo, garantir dignas condições de moradia e, igualmente, de vida.
5	02557/2020	Barbosinha	Aquidauana	Solicita instalação de base da Polícia Militar Rodoviária Estadual na extensão da rodovia MS-450 (Estrada Parque), entre os acessos aos distritos de Piraputanga e Camisão, em Aquidauana (MS).
6	02563/2020	Zé Teixeira	Deodápolis, Dourados	Solicita obra de pavimentação asfáltica na rodovia MS-274, no trecho desde a MS-276, entre os municípios de Dourados e Deodápolis.
7	02560/2020	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita instalação de um "quebra-molas" na Rua Júlio Baís, n. 1789 e n. 1857, ambos no bairro Nova Lima.
8	02562/2020	Eduardo Rocha	Três Lagoas	Solicita roçada e substituição de placas na rodovia BR-158, de Três Lagoas, passando por Brasilândia, até a divisa com São Paulo.
9	02558/2020	Barbosinha	Dourados	Solicita realização de obras de pavimentação asfáltica no Travessão do Castelo, via que interliga o prolongamento da Avenida Marcelino Pires à Perimetral Norte, em Dourados (MS).
10	02561/2020	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita cobertura de um ponto de ônibus na Rua Engenheiro Milton Loureiro, bairro Itamaracá.
11	02566/2020	Evander Vendramini	Corumbá	Solicita estudos técnicos/econômicos para implementar, mais uma vez, em Corumbá (MS), em conjunto com os governos estadual e municipal, projetos e programas habitacionais, de infraestrutura, de saneamento, de créditos para famílias e programas sociais em benefício ao trabalhador, em razão de que há aproximadamente 600 famílias construindo barracões para moradia em locais no município de Corumbá (MS), devendo o Estado, por esse motivo, garantir dignas condições de moradia e, igualmente, de vida.

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(221)

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/10/2020

1 – Projeto de Lei nº 199/2020
Processo nº 279/2020

Deputado PEDRO KEMP – Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.134, de 26 de março de 1991 que " Autoriza o afastamento de servidoras, mães de excepcionais, para fim que menciona e dá outras providências".

2 – Projeto de Lei nº 200/2020
Processo nº 280/2020

Deputado PEDRO KEMP – Veda a retenção e os descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais, na forma que menciona.

3 – Projeto de Lei nº 201/2020
Processo nº 281/2020

Deputado MÁRCIO FERNANDES – Institui a Semana Estadual da Avicultura.

4 – Projeto de Lei nº 202/2020
Processo nº 282/2020

Deputado LUCAS DE LIMA – Institui a Semana Estadual do "Lixo Zero" no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Mato Grosso do Sul.

5 – Projeto de Lei nº 203/2020
Processo nº 283/2020

Deputado ANTONIO VAZ – Institui no Estado de Mato Grosso do Sul, a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da qualificação da Oferta Educacional, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 28/10/2020

1 – Projeto de Lei nº 198/2020
Processo nº 277/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/10/2020

1 – Projeto de Lei nº 194/2020
Processo nº 273/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 39/2020 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União ao amparo da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997/Medida provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 27/10/2020

1 – Projeto de Lei nº 175/2020
Processo nº 251/2020

Deputado RENATO CÂMARA – Institui a Semana Estadual da Suinocultura.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado LUCAS DE LIMA
Projeto de Lei nº 202/2020
Processo nº 282/2020

Institui a Semana Estadual do "Lixo Zero" no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art 1° Institui a Semana Estadual do "Lixo Zero", a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana a que se refere esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art 2° A Semana Estadual do Lixo Zero, será realizada com o objetivo de :

I - Proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder Público, a iniciativa privada, as escolas públicas e privadas, as universidades e a população em geral;

II- Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III- Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV- Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V- Incentivar o consumo consciente;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI- Realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII- Incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU); e

VIII- Incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 20 de outubro de 2020.

LUCAS DE LIMA
Deputado Estadual – SD

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa, o esclarecimento à população acerca do lixo, resíduos sólidos, de forma que envolva a sociedade e os demais entes, proporcionando conscientização quanto a forma de armazenamento, descarte e principalmente visando a redução na produção de lixo.

As ações educativas, em muito cooperam para que a população, principalmente na faixa escolar e através de ações educativas, publicidade e propaganda, tenham noção e conhecimento sobre o desenvolvimento sustentável.

O principal foco e conscientizar o cidadão que todo indivíduo e responsável pela solução dos problemas causado pelo lixo.

Autor: Deputado ANTONIO VAZ
Projeto de Lei nº 203/2020
Processo nº 283/2020

Institui no Estado de Mato Grosso do Sul, a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da qualificação da Oferta Educacional, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída, no Estado de Mato Grosso do Sul, a Política Estadual de incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, tendo como finalidades:

I- a implementação de ações públicas voltadas ao estímulo e à garantia da permanência do educando na área rural, a partir da criação de condições para a escolha do campo como lugar para viver e da agricultura como profissão;

II - a qualificação do educando em atividades rurais, para que adquira as habilidades necessárias para desenvolver uma unidade de produção rural, de base familiar e sustentável.

Art. 2° - A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional tem como diretrizes:

I - A ação conjunta dos órgãos públicos em especial os da educação, com o intuito de oferecer aos jovens e adultos rurais uma formação integral e adequada a sua realidade, que lhes permita atuar como agricultores qualificados técnica e administrativamente;

II - o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil, para fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, bem como a consciência de que é possível, por meio de técnicas de produção, de transformação e de comercialização, viabilizar a agricultura sustentável, sem agressão ou prejuízos ao meio ambiente;

III - a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, por meio da aplicação de conhecimento técnico-científico associados ao conhecimento popular, articulados pela Pedagogia da Alternância;

IV- o desenvolvimento de práticas capazes de organizar as ações de extensão rural, de agricultura familiar, de produção de alimentos, de saúde, de nutrição e de âmbito cultural das comunidades.

Art. 3° - A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional orienta-se pelos seguintes objetivos:

I - oferecer educação de qualidade aos filhos dos agricultores familiares, de modo que eles desenvolvam projetos experimentais em suas propriedades, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança;

II- desencadear um trabalho de aproximação entre todas as comunidades e de articulação com as instituições, com vista a provocar melhorias para todos os envolvidos na educação rural;

III - valorizar a cultura e as experiências dos jovens como fontes de conhecimento válido, utilizando-as como ponto de partida para transformações de suas condições de vida, reforçando os princípios de respeito pelos valores culturais das comunidades envolvidas;

IV - instrumentalizar os jovens agricultores com conhecimentos mais amplos sobre as diversas ciências, dando ênfase as ciências agrárias;

V - formar cidadãos críticos, criativos e atuantes nos processos decisórios da comunidade;

VI - incentivar os educandos a desenvolver projetos produtivos construídos a partir da escola e apoiados com recursos públicos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4° - São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, dentre outros, os seguintes:

I - o Projeto Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, aqui definido como o conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e as ações desta Política Estadual;

II - a Rede Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, aqui definida como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos desta Política Pública;

III - a colaboração entre diferentes entes públicos, privados e níveis de poder.

Art. 5° - A administração estadual poderá implementar programa de apoio técnico ou financeiro para instituições educacionais, sem fins lucrativos e de caráter comunitário, que desenvolvam ou ofereçam cursos gratuitos de ensino médio ou de educação profissionalizante com conteúdo e método fundamentado, entre outros, na Pedagogia da Alternância.

Parágrafo Único. A administração pública poderá dar tratamento diferenciado ou preferencial para instituições de ensinos geridas ou comprometidas com o desenvolvimento ou valorização da agricultura familiar.

Art. 6° - Para os efeitos desta Lei, considera-se Pedagogia da Alternância a organização curricular, pedagógica e metodológica específica que possibilita, aos jovens e adultos educandos, alternar períodos de estudos no ambiente socioescolar com o ambiente socioprofissional, possibilitando a convivência com a família e a comunidade.

Art. 7° - Os demais órgãos públicos, especialmente aqueles afetos às áreas da agricultura, do desenvolvimento rural, do meio ambiente, da ciência e tecnologia e da economia solidária, entre outros, poderão valer-se desta Lei para viabilizar programas próprios em consonância com os princípios, os objetivos, as ações e os serviços de apoio desta política pública.

Art 8° O poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

21 de outubro de 2020.

ANTONIO VAZ
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, com o objetivo de implementar ações públicas voltadas à criação de condições para a escolha do meio rural como lugar para viver e da agricultura como garantidora de renda e emprego qualificado.

A Política em questão segue quatro diretrizes. A primeira, diz respeito à ação conjunta entre os órgãos públicos, em especial os ligados à educação, com o intuito de oferecer aos jovens rurais uma formação integral, adequada à sua realidade, que lhes permita atuar como agricultores qualificados técnica e administrativamente, dando-lhes ferramentas para que se tornem homens e mulheres em condições de exercer plenamente sua cidadania.

Outras duas diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional são o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil para fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, bem como a melhoria da qualidade de vida de todos os agricultores, por meio da aplicação de conhecimentos técnico-científicos associados ao conhecimento popular, referenciados pela Pedagogia da Alternância.

A última diretriz da Política refere-se ao desenvolvimento de práticas capazes de organizar o conjunto de ações e políticas públicas em diversas áreas, como agricultura, saúde, educação, esporte, lazer, e cultura, incentivando a permanência dos jovens no meio rural.

Acreditando na relevância deste projeto para a profissionalização de jovens e adultos do meio rural, por meio da educação qualificada, incentivando sua permanência no campo e alavancando a economia catarinense, solicito o apoio de meus Pares para a aprovação da matéria.

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO 25/2020 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos parlamentares e agentes públicos, bem como sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS no período eleitoral e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o art. 30, II, do Regimento Interno deste Poder, e em obediência à Lei Federal n. 9.504/1997, e às Resoluções TSE n. 23.606/2019 e n. 23.610/2019.

CONSIDERANDO que o início do período eleitoral para a escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador acentuam as preocupações da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa quanto à observância rigorosa do princípio da ética republicana nas eleições de 2020, bem como as orientações sobre condutas vedadas aos agentes públicos para evitar qualquer ato que provoque desequilíbrio na isonomia dos candidatos e que violem a moralidade e legitimidade nas eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de expor e detalhar, a partir do que determina a Constituição Federal e a legislação eleitoral, as diversas situações que envolvem a atividade rotineira do Parlamentar, com o objetivo de elucidar dúvidas em relação aos limites legais para sua atuação durante o pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar preventivamente no sentido de orientar a todos os parlamentares, diretores e demais servidores para observância da legislação específica no período eleitoral.

R E S O L V E:

Título I

DA NORMATIZAÇÃO DA MATÉRIA

Art. 1º Este Ato disciplina as condutas vedadas aos parlamentares e agentes públicos do Poder Legislativo, bem como o funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS, durante o período eleitoral, nos termos das disposições contidas na Constituição Federal; na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições); na Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); nas Resoluções TSE n. 23.627 (Calendário Eleitoral – Eleições 2020) e n. 23.610 (dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral).

Título II

DO EXPEDIENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Durante o período eleitoral, compreendido entre 28 de setembro e 29 de novembro de 2020, o expediente da ALEMS será das 7h às 13h, ressalvado o parágrafo único deste artigo.

Paragrafo único. Durante o período de que trata o *caput*, entre 13h e 18h, deverão funcionar os setores de protocolo da:

I – Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos;

II – Secretaria de Infraestrutura;

III – Secretaria de Recursos Humanos;

IV – Secretaria de Finanças e Orçamento.

Título III

DAS RESTRIÇÕES NA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 3° A publicidade dos atos, programas e campanhas da ALEMS deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4° Durante as transmissões ao vivo das sessões da Assembleia Legislativa é vedado ao Parlamentar fazer propaganda eleitoral, direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Na divulgação dos trabalhos legislativos é vedado fazer qualquer referência à candidatura para as eleições municipais de 2020, bem como conferir tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação.

Art. 5° É vedada:

I – sob qualquer pretexto, a utilização do serviço público da TV Assembleia para qualquer tipo de gravação de apoio ou manifestação e para cobertura de eventos em benefício de candidato, partido político ou coligação;

II – a veiculação de propaganda eleitoral no *site* e nos programas de rádio e TV, sob responsabilidade da ALEMS;

III – a divulgação de apoio ou logomarca em convites e publicidade quaisquer eventos coletivos, tais como, sessões solenes, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas realizados pela ALEMS.

Título IV

VEDAÇÕES RELATIVAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES

Art. 6° São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à ALEMS;

II – usar materiais ou serviços, custeados ela ALEMS, que excedam às prerrogativas consignadas no regimento interno ou atos da Mesa Diretora;

III – ceder servidor público da ALEMS ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, de partido político ou de coligação, durante o horário de expediente normal;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de partido político ou de coligação, de distribuição

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

gratuita de bens e serviços custeados pela ALEMS;

V – participar, durante horário de expediente, de atos de campanha eleitoral de qualquer espécie;

VI – portar, distribuir ou de qualquer forma utilizar, no âmbito da ALEMS, cartazes, folders, adesivos, ou quaisquer impressos ou imagens relacionados à campanha eleitoral;

VII – realizar quaisquer reuniões de caráter eleitoral no âmbito da ALEMS;

VIII – a utilização de qualquer bem ou serviço público da ALEMS em benefício de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação.

Art. 7º Aos parlamentares, durante o período eleitoral, fica vedado:

I – realizar ou participar de quaisquer reuniões de caráter eleitoral no âmbito da ALEMS;

II – participar de campanha eleitoral nos períodos destinados à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da ALEMS;

III – manifestar apoio a candidato ou de qualquer forma praticar atos de campanha eleitoral para si ou para outrem no âmbito da ALEMS e durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Casa.

Título V

DAS VEDAÇÕES AO USO DE BENS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Art. 8º Fica vedada a cessão e/ou a utilização, em campanha eleitoral ou em favor de terceiros candidatos, partidos políticos ou coligações, das estruturas financeira, orçamentária e patrimonial; de bens móveis, inclusive, e dentre outros, os de consumo; de serviços; e da estrutura física das dependências da ALEMS.

§ 1° A vedação prevista no *caput* deste artigo 8º se estende a todas as estruturas relacionadas que se encontrem à disposição dos Deputados ou em seus gabinetes.

§ 2° Os carros oficiais, combustíveis pagos pelo erário, a reprodução de documentos, o envio de correspondência, o uso do sistema de telefonia, *e-mail*, papéis timbrados do Poder Legislativo e demais prerrogativas somente poderão ser utilizados para desempenho regular de atividades vinculadas ao exercício do mandato ou, no caso dos servidores da secretaria, no exercício exclusivo de suas atividades funcionais.

§ 3° O ressarcimento de despesas aos parlamentares, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 52/2019, que dispõe sobre a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), fica condicionado à demonstração de que as mesmas estão diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, sendo vedado qualquer ressarcimento de despesa de caráter eleitoral.

Título VI

DA APURAÇÃO E SANÇÕES

Art. 9° Sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e eleitorais cabíveis, o descumprimento do disposto no neste Ato por:

I – servidor o sujeitará ao regime disciplinar disposto na Lei n. 4.091 de 28 de setembro de 2011;

II – Deputado Estadual o sujeitará, conforme o caso, na apuração dos fatos pela Corregedoria ou pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 10. Verificados indícios de irregularidade cuja competência de apuração e sanção não seja da ALEMS, deverá o caso ser encaminhado aos órgãos competentes, tais como Ministério Público Eleitoral ou Ministério Público Estadual.

Título VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31 de dezembro de 2020, ficando revogado o Ato da Mesa Diretora n. 20, de 28 de setembro de 2020.

Palácio Guaicurus, 23 de outubro de 2020.

Deputado **PAULO CORRÊA**

Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**

2º Secretário

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
27/10/2020 – terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	videoconferência
28/10/2020 – quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	videoconferência
	9:00	Sessão Ordinária	videoconferência
29/10/2020 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	videoconferência
DATA	**HORA**	**ATIVIDADE**	
10/12/2020 - quinta-feira	9:00	Eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio da 11ª Legislatura	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Calendário de tramitação dos Projetos de Lei nº 188/2020 (Primeira Revisão do Plano Plurianual 2020-2023) e 189/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021).

Período para oferecimento de emendas pelos deputados: até 22/10 (art. 332, §1º)			
28/10/2020	Quarta-feira	**CCJR**	Distribuição da matéria na **CCJR** (art. 332, §2º)
04/11/2020	Quarta-feira	**CCJR**	Devolução da matéria pela CCJR (art. 332, §2º)
05/11/2020	Quinta-feira	**CFO**	Distribuição da matéria na **CFO** (art. 332, §3º)
16/11/2020	Segunda-feira	**CFO**	Devolução da matéria pela CFO (art. 332, §3º)
17/11/2020	Terça-feira	**Ordem do Dia**	1ª Votação em Plenário (art. 335, *caput*)
18/11/2020	Quarta-feira	**CFO**	Entrosamento (art. 336, *caput*)
Período para oferecimento de emendas pelos deputados: de 19/11 a 23/11 (art. 336, parágrafo único)			
25/11/2020	Quarta-feira	**CCJR**	Distribuição da matéria na CCJR (art. 337, *caput*)
27/11/2020	Sexta-feira	**CCJR**	Devolução da matéria pela CCJR (art. 337, *caput*)
30/11/2020	Segunda-feira	**CFO**	Distribuição da matéria na CFO (art. 337, *caput*)
03/12/2020	Quinta-feira	**CFO**	Devolução da matéria pela CFO (art. 337, *caput*)
08/12/2020	Terça-feira	**Ordem do Dia**	2ª Votação em Plenário (art. 337, *caput*)
09/12/2020	Quarta-feira	**Ordem do Dia**	Votação da Redação Final em Plenário e Remessa para Autógrafo (art. 338, *caput* e art. 339)

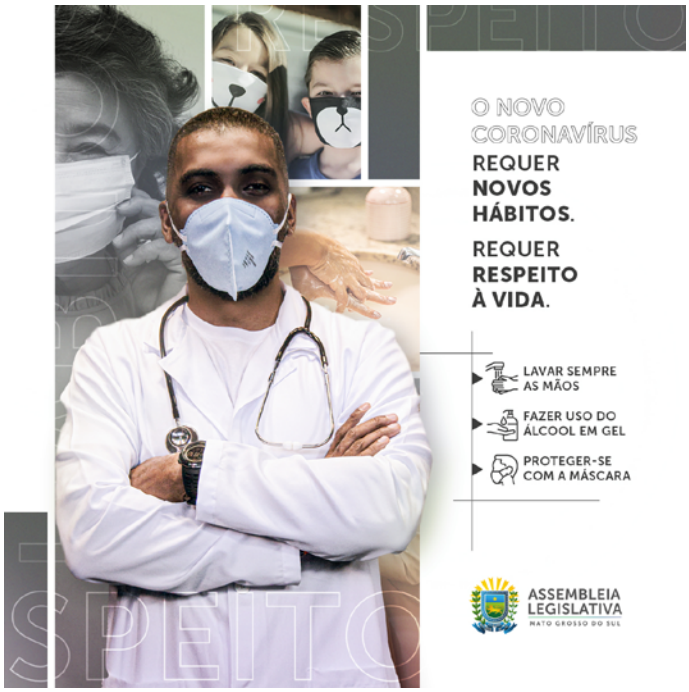

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES	ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQUE	RENATO CÂMARA - Coordenador		

II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	BARBOSINHA
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA - Coordenador	

III - FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	GERSON CLARO
PROFESSOR RINALDO		CABO ALMI - Coordenador	

IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA – FPESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)

MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA	PEDRO KEMP
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
RENATO CÂMARA	CABO ALMI - Coordenador		

V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador

VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LIDIO LOPES
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENADO CÂMARA - Coordenador

VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI
MARÇAL FILHO	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador	

VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR
LIDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO
CABO ALMI	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	NENO RAZUK	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	ONEVAN DE MATOS	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES - Coordenador		PAULO CORRÊA	

X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)

PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)

PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)

BARBOSINHA	CABO ALMI	JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	LIDIO LOPES - Coordenador	

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSPFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador		

XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	CABO ALMI
JAMILSON NAME	ONEVAN DE MATOS	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	CABO ALMI
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LIDIO LOPES
PAULO CORRÊA	ONEVAN DE MATOS	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)

ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)

ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA
LUCAS DE LIMA - Coordenador		

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)

CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	NENO RAZUK
RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador		

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)

PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO	NENO RAZUK
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)

ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)

CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador		PROFESSOR RINALDO	

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador

XXIII - FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES - Coordenador	

XXIV - FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCEÂNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)

ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XXV - FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)

LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	ONEVAN DE MATOS	ANTÔNIO VAZ
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XXVI - FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)

ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	

XXVII - FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)

PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	CABO ALMI
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

http://diariooficial.al.ms.gov.br
Telefone para contato: (67) 3389-6243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.